



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

SELEÇÃO 2026/2

ANEXO B:

DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

1. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA - AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A pessoa candidata que realiza a inscrição nesta Seleção 2026/2 e opta por concorrer a uma das reservas de vagas - ações afirmativas, elencadas no item 5.3 do Edital e vistas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 3.2 do Anexo D deste Edital, deverá comprovar documentalmente, a princípio, o tipo de vaga com a entrega do [Anexo I editável preenchido](#) a documentação comprobatória da cota, visto no quadro e subitens abaixo, e demais anexos preenchidos, se necessário, de acordo com o tipo de vaga, no prazo estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital e conforme visto no item 1.5, que cita sobre as formas de entrega, de acordo com cada Campus, quanto às vagas ofertantes no Edital.

DOS TIPOS DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COTA

i) PcD: Vaga reservada para Pessoa com Deficiência - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Laudo ou relatório médico, assinado com CRM, ou cópia legível autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 36 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, podendo o Laudo médico ser acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência da pessoa candidata; **ou, conforme o caso,**

b.2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica e acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência da pessoa candidata.

ii) AF: Vaga reservada para pessoa candidata de Agricultura Familiar - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Cópia legível de Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento

à produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; **ou**

b.2) Cópia legível de Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; **ou**

b.3) Cópia legível de Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; **ou**

b.4) Apresentar a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital; **ou**

b.5) Apresentar profissões elencadas dentro da [Lei nº 11.326](#), de 24 de julho de 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.

iii) EP1: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI): (EP/LI) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**

b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública.

iv) EP2: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD); (EP2=EP/LI/PCD) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do

ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**

b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; **e**

c.1) Laudo ou relatório médico, assinado com CRM, ou cópia legível autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 36 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, podendo o Laudo médico ser acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência da pessoa candidata; **ou, conforme o caso,**

c.2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica e acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência da pessoa candidata.

v) EP3: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q); (EP3=EP/LI/Q) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**

b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; **e**

c.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é pessoa candidata quilombola; **e**

c.2) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade da pessoa candidata como remanescente de quilombo; **ou**

d.3) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.11 deste documento.

vi) EP4: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP4=EP/LI/PPI) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**

b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; **e**

c.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é pessoa candidata negra (preta ou parda) ou indígena; **e, conforme o caso,**

c.2) A pessoa candidata negra (preta ou parda) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para deferimento do tipo de vaga;

c.3) A pessoa candidata indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico ou apresentar o memorial descritivo, com as assinaturas de suas lideranças e, conforme o caso, com o reconhecimento da comunidade indígena pela [FUNAI](http://sii.funai.gov.br/funai_sii/index.wsp) (Endereço da Funai: http://sii.funai.gov.br/funai_sii/index.wsp); **ou,** conforme o caso

c.4) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.10 deste documento de Anexo B.

vii) EP5: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB); (EP5=EP/LB) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

- b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**
- b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**
- b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos;**ou**
- b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**
- b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**
- b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**
- b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Enceja; **ou**
- b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**
- b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**
- b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**
- b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; **e**
- c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III);**e**
- c.2) Cópia legível de Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; **e**
- c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5.

viii) EP6: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD); (EP6=EP/LB/PCD) Lei 12.711/12 -

[Anexo Editável](#)

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos;**ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Enceja; **ou**

b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**

b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; e

c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e

c.2) Cópia legível de Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para

Avaliação Socioeconômica; e

c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5; e

d.1) Laudo ou relatório médico, assinado com CRM, ou cópia legível autenticada em cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 36 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, podendo o Laudo médico ser acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência da pessoa candidata; **ou, conforme o caso,**

d.2) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica e acompanhado de emissão de relatório caracterizador de deficiência complementado de outra(s) especialidade(s) da saúde que atue na área direta ou correlata da deficiência da pessoa candidata.

ix) EP7: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q); (EP7=EP/LB/Q) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**

b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**

b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**

b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**

b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**

b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**

b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**

b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; **e**

c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); **e**

c.2) Cópia legível de Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; **e**

c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5; **e**

d.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é pessoa candidata quilombola; **e**

d.2) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade da pessoa candidata como remanescente de quilombo; **ou**

d.3) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.11 deste documento de Anexo B.

x) EP8: Vagas reservadas para pessoas candidatas egressas de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP8=EP/LB/PPI) Lei 12.711/12 - Anexo Editável

a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**

b.1) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA; **ou**

b.2) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; **ou**

b.3) Em caso de estudante em curso, Declaração informando que a pessoa candidata cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental e que está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, todos em escola pública (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou PROEJA); **ou**

b.4) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**

b.5) Cópia do Histórico Escolar original do Ensino Médio para os demais cursos técnicos; **ou**

- b.6) Declaração de conclusão do ensino informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; **ou**
- b.7) Em caso de estudante, Declaração informando que a pessoa candidata cursou a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todas em escola pública (para os demais cursos técnicos); **ou**
- b.8) Cópia da Declaração de homologação de equivalência do ensino médio emitida pela SEE para as certificações ou diplomas expedidos no exterior; **ou, conforme o caso,**
- b.9) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b.10) Cópia legível de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou Ensino Médio (para os demais cursos técnicos) com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja; **ou**
- b.11) Cópia legível de Certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino; **ou**
- b.12) Cópia legível de Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **ou**
- b.13) Cópia de documento informando que a pessoa candidata cursou integralmente todos os anos do ensino fundamental (para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Integrado ou PROEJA) ou ensino médio (para os demais cursos técnicos) em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **ou**
- b.14) Para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, a pessoa candidata deverá entregar a Declaração informando que está cursando a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 2º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 2ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª série do Ensino Médio em escola pública; ou, para o estudante do 3º ano, entregar a Declaração informando que está cursando a 3ª série do Ensino Médio em escola pública e Declaração informando que cursou a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escola pública; **e**
- c.1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); **e**
- c.2) Cópia legível de Documentos gerais, especificados no item 1.3, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; **e**
- c.3) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 1.3.5; **e**
- d.1) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é pessoa candidata negra (preta ou parda) ou indígena; **e, conforme o caso,**
- d.2) A pessoa candidata negra (preta ou parda) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para deferimento do tipo de vaga;
- d.3) A pessoa candidata indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico ou apresentar o memorial descritivo, com as assinaturas de suas lideranças e, conforme o caso, com o reconhecimento da comunidade indígena pela [FUNAI](http://sii.funai.gov.br/funai_sii/index.wsp) (Endereço da Funai: http://sii.funai.gov.br/funai_sii/index.wsp); ou, conforme o caso
- d.4) Demais documentos vistos nos incisos do item 1.10 deste documento de Anexo B.

- a) Deverá entregar o [Anexo I preenchido](#), assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b) Cópia do Contracheque contendo a matrícula do GDF e vínculo do(a) servidor(a) com a Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF; e
- c) Cópia de documento oficial de identificação pessoal (Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho ou Passaporte) e número do CPF.

1.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou múltipla, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade de condições com as demais pessoas, conforme visto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; assim como visto na Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

i) Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que apresenta laudo ou relatório de deficiência permanente assinado por médico com registro no Conselho de Medicina.

1.2.1 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, a pessoa candidata deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo Art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

- a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;
- e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

1.2.2 A pessoa candidata inscrita nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico ou documentos entregues no momento da comprovação da reserva de vaga para análise da comprovação da ação afirmativa.

1.2.3 O laudo ou relatório médico de deficiência deve apresentar a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

1.2.4 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo ou relatório médico assinado com CRM é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

1.2.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas, após o remanejamento para a ampla concorrência, por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou pessoas candidatas deferidas com deficiência na seleção para alguma das vagas.

1.2.6 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange à metodologia de seleção, à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação, ao horário e ao modo e local de entrega documental, aos requisitos mínimos exigidos para as demais pessoas candidatas e a todas as demais normas de regência do certame.

1.3 Todos as pessoas candidatas que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deverão apresentar:

- a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome da pessoa candidata ou de um dos membros do grupo familiar;
- b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) da pessoa candidata e de todos os membros do grupo familiar;
- c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e
- d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata e de todos os membros do grupo familiar.

1.3.1 Na composição familiar, para o cálculo da hipossuficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, os menores são contabilizados como membros familiares para a renda per capita.

1.3.2 Só será considerado a renda dos menores se apresentarem vínculo empregatício e tal situação entrará no cálculo remuneratório da hipossuficiência; não tendo o vínculo empregatício, são obrigados a preencherem o Anexo de DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO, ESTUDANTE SEM RENDA OU DO LAR para juntada documental e entrega/envio quanto à comprovação da cota.

1.3.3 Os Anexos deste Edital deverão ser preenchidos e assinados por adulto ou responsável legal quanto ao dependente.

1.3.4 A assinatura no(s) anexo(s) tem que ser igual do documento de identificação, seja da pessoa candidata ou do responsável legal e, em caso de, assinatura digital só será aceita as assinaturas eletrônicas advindas do [GOV.BR](https://gov.br) ou do e-Assina RFB ou outros sistemas federais nos quais tal assinatura digital gerará um código; pois assim, poderemos realizar a consulta e para realizar a validação de documentos assinados digitalmente.

1.3.5 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 1.3, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal da pessoa candidata e de todos os membros do grupo familiar os documentos, conforme o caso, vistos no quadro abaixo:

**DOCUMENTOS PARA AFERIR A RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DA
PESSOA CANDIDATA COTISTA DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS OU JOVEM
APRENDIZ (ANEXOS III e III-A):**

- a) Cópia legível de Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado nos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b) Cópia legível de CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; **ou**
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; **ou**
- e) Cópia legível de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido; **ou**
- g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

ii) PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III e III-A):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**
- b) Cópia legível de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- c) Cópia legível de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; **ou**
- d) Cópia legível de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses, quando possível; **ou**
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iii) PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC (ANEXOS III e III-A):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; **ou**
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c) Cópia legível de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iv) PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI (ANEXOS III e III-A):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b) Cópia legível de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **ou**
- c) Cópia legível de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Cópia legível de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a

membros de sua família, quando for o caso; **ou**

e) Cópia legível de Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); **ou**

f) Cópia legível de Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI;**ou**

g) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento**ou**

h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS (ANEXOS III e III-A):

a) Cópia legível de Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; **ou**

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**

c) Cópia legível de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

vi) PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR (ANEXOS III e III-A):

a) Cópia legível de CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); **ou**

b) Cópia legível de Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; **ou**

c) Cópia legível de Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser receptor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; **ou**

d) Cópia legível de Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; **ou**

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php .

1.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda da pessoa candidata e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.5 A documentação comprobatória para reserva de vaga, indicada no item 1, deverá ser entregue:

I. De forma online nos Campi: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga;

II. De forma presencial no Campus: Recanto das Emas.

1.5.1 A entrega da documentação seguirá as informações dispostas nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

a) **Entrega PRESENCIAL** da documentação comprobatória: a documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, no Campus ofertante do curso, no período estabelecido no cronograma, Anexo A, do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos locais e horários indicados no quadro abaixo:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA DE FORMA PRESENCIAL		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo (atrás da Quadra 300) – Recanto das Emas/DF	8 às 20h

b) **Entrega ONLINE** da documentação comprobatória: a documentação deverá ser entregue via preenchimento de formulário online ou via e-mail institucional, conforme o Campus.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA DE FORMA ONLINE		
CAMPUS	ENDEREÇO	FORMA
Brasília	Asa Norte, Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulos D, E, F e G - Brasília/DF	Formulário https://forms.gle/1SSSZvTQPpHUGEso9
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF	Formulário https://forms.gle/PHDHvDdZ3BJMAuqB8
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	Formulário https://forms.gle/epm92dNyKaZr1o7x8
Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	Formulário https://forms.gle/CuY2mjSGPdfv3ASD6
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF	Formulário https://forms.gle/BCdfRz2t8bzdDDdn9
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo	Formulário

	I/DF	https://forms.gle/RCiCqu2GkbwTY8m6
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	Formulário https://forms.gle/TZxa7xJDieqpswr96
São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	Formulário https://forms.gle/JFcwjZyBeZwwSr9LA
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	Formulário https://forms.gle/eK6r23AY9DmvZDPa8

c) As pessoas candidatas inscritas para os Campi Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga deverão realizar o envio de forma online da documentação de comprovação da reserva de vaga, até a data disposta no item 3.1, Cronograma deste Edital - Anexo A, por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

I. A pessoa candidata que optar por enviar os documentos de comprovação de reserva de vaga de forma online será unicamente responsável pela juntada documental e envio, como pela prestação da informação correta; sendo que a falta de quaisquer informações dos dados solicitados neste documento resultará no indeferimento automático da reserva de vaga, como reserva não comprovada, e passando a concorrer pela ampla concorrência.

II. A pessoa candidata é inteiramente responsável pelo envio do e-mail ou pelo preenchimento do formulário online e envio ou pela entrega presencial, preferencialmente realizada por um adulto ou responsável legal, para comprovação da reserva de vaga.

III. A pessoa candidata é responsável por todas as informações prestadas de forma online ou presencial e poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio/entrega de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms ou demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

IV. A pessoa candidata que não conseguir enviar de forma online a documentação da reserva de vaga, seja para comprovação do tipo de vaga ou na fase de recurso, dentro do horário e nos dias definidos no item 3.1, Cronograma deste Edital - Anexo A, ou dos demais documentos, poderá, no prazo, comparecer ao Campus ofertante do curso, conforme a tabela da alínea 'a' do item 1.5 deste Edital, para realizar essa ação presencialmente, com a utilização dos computadores do campus, com consulta prévia ao Campus para verificar a disponibilidade.

V. O Campus ofertante do curso irá descartar e não responderá aos e-mails ou formulários dispostos na alínea 'b' do item 1.5 enviados fora do horário e do dia estabelecidos no cronograma, Anexo A, deste Edital.

VI. A pessoa candidata que não conseguir enviar/entregar a documentação de comprovação do tipo de vaga ou for indeferida em outras fases desta seleção, deixará de concorrer pela cota e passará a concorrer, unicamente, no sorteio eletrônico pela ampla concorrência.

VII. A pessoa candidata que optar por realizar a entrega documental de comprovação da reserva de vaga, de forma presencial, deverá realizar a entrega de toda a documentação da cota dentro de envelope fechado e lacrado.

1.6 A pessoa candidata que não entregar/enviar a documentação completa ou não conseguir comprovar, mesmo após recurso, a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, no prazo previsto no cronograma, Anexo A, perderá o direito de concorrer à vaga, de ação afirmativa, na qual realizou a inscrição, e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência; permanecendo ainda na seleção.

1.6.1 A pessoa candidata que realiza a inscrição em ações afirmativas e comprova, mesmo após recurso, a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga, no prazo previsto no cronograma, Anexo A, concorrerá à vaga, de ação afirmativa, na qual foi deferido, e pleiteará, concomitantemente, pelas vagas da ampla concorrência. Tal seleção concomitante é realizada pelo sorteio eletrônico, podendo a pessoa candidata ser contemplado em ambos os tipos de vagas, ou em um tipo de vaga e ficando em lista de espera preliminar pelo outro tipo de vaga, ou não ser contemplado em nenhum tipo de vaga e ficando em lista de espera preliminar em ambos os tipos de vagas.

1.7 A análise da documentação para comprovação da reserva de vaga é feita em fase preliminar e recursal pela Comissão de Processo

Seletivo do Campus ofertante do curso.

1.7.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus é composta, por meio de portaria específica assinada pelo Diretor-Geral do Campus, por servidores de diversas áreas do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília.

1.7.2 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação entregue pelas pessoas candidatas concorrentes às reservas de vagas tem autonomia, discricionariedade administrativa e responsabilidade pela análise documental, conforme o estabelecido neste Edital e auxiliada pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

1.7.2.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação poderá flexionar, conforme ação deliberativa em grupo dos membros da comissão, quanto à forma documental e entrega, mas não terá flexibilidade quanto ao conteúdo necessário para comprovação da cota, pois este é vinculante.

1.7.3 A Comissão de Processo Seletivo do Campus, em suas análises documentais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para solucionar dúvidas ou obter informações complementares, com o objetivo de auxiliar na decisão da Comissão.

1.7.3.1 Tal ato não constitui direito à pessoa candidata acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital, exceto os casos avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, nem garante direito à vaga na entrega documental ou em caso de documentação não suficiente para comprovar a reserva de vaga.

1.7.4 A Comissão de processo seletivo do Campus, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra Comissão de Processo Seletivo de outro Campus ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

1.7.5 A Comissão de processo seletivo do Campus é responsável, junto com o Diretor-Geral do Campus, além do descrito neste Edital, pelo gerenciamento das demais chamadas para ocupação das vagas ociosas e preenchimentos de vagas remanescentes deste Edital, dentre outras funções administrativas quanto ao processo seletivo.

1.7.6 A Comissão de processo seletivo do Campus responsável pela avaliação das reservas de vagas terá as seguintes datas para avaliar as documentações e outras ações:

a) De 25/5 a 1º/6/26: Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, em fase preliminar, feita pelo Campus ofertante do curso e inserção dos deferimentos ou demais informações no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

b) De 8 a 10/6/26: Disponibilidade dos indeferimentos e análise da interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Reserva de Vagas e inserção dos deferimentos ou indeferimentos, em fase recursal, no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

c) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, atendimentos de solicitações e inclusão ou atualização de dados no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS e outras etapas do processo seletivo.

1.8 A pessoa candidata poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

1.8.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para as pessoas candidatas que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e tiveram sua reserva de vaga não comprovada, indeferida.

1.8.2 Não caberá recurso para as pessoas candidatas que não entregaram de forma completa ou parcialmente as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

1.8.3 Não caberá recurso para as pessoas candidatas que não entregaram as documentações específicas para comprovação da reserva de vaga no período determinado em Edital.

1.8.4 A pessoa candidata que teve sua documentação para comprovação de reserva de vagas indeferida, não comprovada, e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá:

i) solicitar, de acordo com o documento específico, de forma online ou presencial, conforme o Campus, no dia especificado no cronograma, Anexo A, deste Edital, a justificativa de reserva não comprovada;

ii) com a justificativa de reserva não comprovada, a pessoa candidata poderá realizar a confecção do recurso, no dia visto no cronograma, Anexo A, deste Edital, para solicitar recurso contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga;

iii) não é obrigatório conter a justificativa de reserva não comprovada para poder realizar a confecção do recurso, a qual auxilia, no dia visto no cronograma, Anexo A, deste Edital, e solicitar recurso contra o resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

1.8.5 A interposição de recursos acontecerá de forma online ou presencial, conforme o Campus ofertante do curso, na data

estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo e documento específico de resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

1.8.6 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste Edital.

1.8.7 A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pela pessoa candidata (Documento Editável em Anexo), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento da pessoa candidata.

1.8.8 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizado na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo.

1.8.9 No prazo de recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga, não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentos não entregues no período de comprovação da reserva de vaga, salvo a ação do item 1.7.3 deste documento de Edital.

1.8.9.1 O prazo de recurso não é extensão do período de entrega de documentação para comprovação da reserva de vaga.

1.8.9.2 No prazo de recurso, salvo as ações do item 1.7.3 deste documento de Edital, poderão ser entregues documentos que complementam as informações de documentos já entregues no período de comprovação documental, visto no Cronograma desta seleção, para reanálise.

DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

1.9 Todas as pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pelas comissões de processo seletivo dos Campi, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

1.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, ou em outro formato de forma excepcional, no Campus ofertante do curso, por banca de heteroidentificação; a qual é composta por três servidores do IFB e seus suplentes, que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do Campus e criada especificamente para esse fim.

1.9.1.1 A instituição de uma Comissão de Heteroidentificação é entendida como etapa do processo de acesso à educação institucional para a população negra (preta ou parda).

1.9.1.2 A Comissão de Heteroidentificação deverá ser submetida aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo.

1.9.1.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de cor e raça, já comprovada documentalmente, pela pessoa candidata, conforme categorias definidas pelo IBGE; de modo que a pessoa candidata que se autodeclarou negra (preta ou parda) deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação para tal aferição.

I. A banca local de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) no âmbito do Campus ofertante do curso visto neste Edital.

II. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá a diversidade das pessoas que integram a banca local de heteroidentificação quanto ao gênero, à etnia, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

III. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá membros com notório saber na área étnico-racial, com formação em área correlata e comprometimento com a temática racial referente à população negra.

IV. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros quanto à autodeclaração da pessoa candidata negra (preta ou parda) e registrada com pareceres fundamentados e objetivos.

V. Durante ou após a realização da banca, é vedado à banca local de heteroidentificação deliberar na presença das pessoas candidatas, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

VI. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

a) O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

b) As pessoas candidatas serão orientadas sobre o procedimento de heteroidentificação, ação vista neste edital, publicada no documento de convocação para tal procedimento e, se possível, pelo campus.

c) As ações e avaliações serão padronizadas e registradas para oficialização do procedimento.

1.9.2 A banca local utilizará o procedimento de heteroidentificação, tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pela pessoa candidata negra (preta ou parda) na inscrição, atendendo as condições do item 1.9 e ao tempo do procedimento de heteroidentificação.

I. Nesta seleção, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, ou excepcionalmente em outro formato, e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca local de heteroidentificação e/ou banca recursal de heteroidentificação para todos os Campi.

II. Caberá à pessoa candidata negra (preta ou parda), convocada, a prover os meios necessários, de deslocamento ao Campus ofertante do curso, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca online, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. A pessoa candidata negra (preta ou parda) convocada à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como CPF e RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. A pessoa candidata menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação, realizado de forma presencial, ou por banca online, conforme o caso, acompanhado de responsável legal ou, na impossibilidade da presença de seu responsável, mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação da imagem e entrevista com a pessoa candidata negra (preta ou parda), conforme o Anexo II-A.

VI. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura da pessoa candidata, sob a pena de não consideração do anexo documental.

1.9.3 A pessoa candidata negra (preta ou parda) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para as pessoas candidatas que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negra (preta ou parda) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para as pessoas candidatas que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negra (preta ou parda) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo, ressalvados os casos excepcionalizados e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

III. A banca recursal de heteroidentificação, composta de novos membros, fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem da pessoa candidata negra (preta ou parda) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma, Anexo A, deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas).

V. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

VI. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelos presidentes das comissões de heteroidentificação dos Campi e demais servidores do IFB.

VI.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V e seus suplentes.

VI.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da

banca local de heteroidentificação do Campus em fase preliminar à pessoa candidata recorrente.

VI.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros quanto ao recurso da pessoa candidata negra (preta ou parda).

1.9.4 A pessoa candidata negra (preta ou parda) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer presencialmente, ou virtualmente, em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos da pessoa candidata;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca local de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de pessoa candidata negra (preta ou parda);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;
- f) não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

1.9.5 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência da pessoa candidata negra (preta ou parda), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

1.9.5.1 A colateralidade familiar da pessoa candidata não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra da pessoa candidata.

1.9.6 Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pela pessoa candidata, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

1.9.7 Não serão considerados, para fins do disposto no item 1.9 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e/ou instituições privadas.

1.9.8 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca local de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal de heteroidentificação se a pessoa candidata negra (preta ou parda) possui características negróides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração da pessoa candidata negra (preta ou parda).

1.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata negra (preta ou parda) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, para refletir o pertencimento ao grupo racial negro (preto ou pardo), tendo em vista a finalidade da política pública de ação afirmativa.

1.9.9.1 O fenótipo é definido como o conjunto de traços e características físicas do indivíduo.

1.9.10 Caso a pessoa candidata negra (preta ou parda), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e nos dias previsto em cronograma, Anexo A, e documento de convocação, um novo agendamento por meio do e-mail específico de cada Campus:

- a) *Campus Brasília: ppi.brasilia@ifb.edu.br ;*
- b) *Campus Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br ;*
- c) *Campus Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br ;*
- d) *Campus Gama: ppi.gama@ifb.edu.br ;*
- e) *Campus Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br ;*
- f) *Campus Recanto das Emas: ppi.recantodasemas@ifb.edu.br ;*
- g) *Campus Riacho Fundo: ppi.riachofundo@ifb.edu.br ;*
- h) *Campus Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br ;*

i) Campus São Sebastião: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br ;

j) Campus Taguatinga: ppi.taguatinga@ifb.edu.br .

1.9.11 A pessoa candidata que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerada negra (preta ou parda) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com as demais pessoas candidatas já inscritas.

1.9.12 A pessoa candidata que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerada negra (preta ou parda) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mesmo com a documentação comprovada. Pois não comprovou integralmente todas as exigências do tipo de vaga, seja documental ou o deferimento por banca de heteroidentificação. Mas a pessoa candidata continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com as demais pessoas candidatas já inscritas.

1.10 A verificação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

II) Declaração(ões) assinada(s) por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B, e, conforme o caso, reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; ou

III) Memorial Descritivo no qual a pessoa candidata indígena discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, contendo no mínimo uma lauda, na qual se narra sua trajetória do pertencimento étnico, a história sintetizada de seu povo e tal documento deverá estar assinado por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade indígena, a qual tem reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; ou

IV) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena assinadas por lideranças reconhecidas pela FUNAI; ou

§) Todos os assinantes, as lideranças, deverão ser maiores de dezoito anos no momento da assinatura dos documentos dos incisos II ou III.

a) Consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.

b) Nos documentos dos incisos II ou III deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contactadas pela Instituição para confirmação da veracidade das informações prestadas.

c) Os documentos dos incisos II ou III deverão ser assinados por, pelo menos, 3 lideranças do respectivo povo ao qual a pessoa candidata se autodeclara pertence ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas para ratificar tal testemunho étnico regional.

V) Comprovante de residência, da pessoa candidata, em comunidade indígena reconhecida pela FUNAI.

1.10.1 A análise documental apresentada pela pessoa candidata autodeclarada indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

1.10.2 Caso a análise documental da pessoa candidata autodeclarada indígena seja indeferida, em resultado preliminar, a pessoa candidata poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, Anexo A, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

1.10.3 Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

1.10.4 A pessoa candidata autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; ou

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

1.10.5 A pessoa candidata que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com as demais pessoas candidatas já inscritas.

1.11 A verificação complementar à autodeclaração de pessoa candidata quilombola ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é pessoa candidata quilombola; e
- II) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade da pessoa candidata como remanescente de quilombo; ou
- III) Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando os dados da pessoa candidata como remanescente de quilombo; ou
- IV) Comprovante de residência, da pessoa candidata, em comunidade quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares; ou
- V) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinadas por lideranças reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares.

1.11.1 A análise documental apresentada pela pessoa candidata autodeclarada quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

1.11.2 Caso a análise documental da pessoa candidata autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, a pessoa candidata poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, Anexo A, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

1.11.3 Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

1.11.4 A pessoa candidata autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; ou
- ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

1.11.5 A pessoa candidata que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com as demais pessoas candidatas já inscritas.

1.12 A não confirmação da autodeclaração de pessoa candidata negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente pessoas candidatas não convocadas para verificação da autodeclaração.

1.13 A confirmação ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.14 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), inclusive na fase recursal, assim como para pessoa candidata indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

1.15 Na hipótese de constatação ou indício ou denúncia de fraude ou má fé ou de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelas pessoas candidatas egressos de escola pública, PcDs, negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, a pessoa candidata cotista será eliminado da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais e o caso será encaminhado aos órgãos competentes, como a polícia judiciária federal, para providências cabíveis.

1.16 As comissões e bancas que farão a verificação da autodeclaração terão as seguintes datas para os trabalhos:

- a) Dia 15/6/26: deliberação sobre realização de novo agendamento presencial para verificação da autodeclaração das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) por meio de banca de heteroidentificação, conforme solicitação via e-mail;
- b) Dias 16 e 17/6/26: período para o Procedimento de Verificação da Autodeclaração da Pessoa Candidata Negra (preta ou parda)

por meio de bancas de heteroidentificação;

c) Dia 18/6/26: dia para entrega dos resultados preliminares de deferimento ou indeferimento das pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) à comissão de processo seletivo do Campus ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

d) Dia 23/6/26: dia para realizar a análise da interposição de recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas);

e) Dia 24/6/26: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos recursos de pessoa candidata negra (preta ou parda) à comissão de processo seletivo do Campus ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;

f) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, solicitações de esclarecimentos e informações sobre o Procedimento de Verificação da Autodeclaração das Pessoas Candidatas Negras (pretas ou pardas) realizado por meio das bancas de heteroidentificação.

1.17 A assinatura, quando necessário, no(s) documento(s) ou anexo(s) tem que ser igual ao documento de identificação, seja da pessoa candidata ou do responsável legal. Em caso de assinatura digital, só será aceita as assinaturas eletrônicas advindas do [GOV.BR](http://gov.br) ou do e-Assina RFB ou outros sistemas federais nos quais tal assinatura digital gerará um código de validação; pois assim, poderemos realizar a consulta para realizar a validação de documentos assinados digitalmente.

1.18 Após a realização dos procedimentos de recursos, a homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo; e, nisso, com todas as pessoas candidatas nas devidas cotas, poderemos realizar a seleção por meio de sorteio eletrônico.

1.19 A pessoa candidata cotista que comprovou o tipo de vaga, visto na homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga, irá concorrer de forma concomitante tanto pela cota na qual comprovou, quanto pela ampla concorrência. Nisso, no resultado do sorteio eletrônico, a pessoa candidata poderá figurar nas seguintes situações:

a) ser contemplado em ambos os tipos de vagas, será convocado para matrícula em tais tipos e poderá escolher em qual tipo de vaga quer efetivar a matrícula; ou

b) não ser contemplado em nenhum dos tipos de vagas, ficando em lista de espera preliminar e poderá, caso tenha vontade em permanecer no certame, manifestar interesse em continuar na seleção para figurar na lista de espera definitiva, a qual será utilizada para as demais chamadas, se necessário; ou

c) ser contemplado em um tipo de vaga (cota ou ampla concorrência), será convocado para matrícula pelo tipo da vaga na qual foi sorteado e contemplado dentro do número de vagas, ofertadas pelo curso, vistas no Edital; e no outro tipo de vaga, da concomitância, ficará em lista de espera preliminar e poderá, caso tenha vontade em permanecer no certame daquele tipo de vaga, manifestar interesse em continuar na seleção para figurar na lista de espera definitiva, a qual será utilizada para as demais chamadas, se necessário.

1.19.1 A pessoa candidata contemplada com a vaga, convocado para matrícula, caso não realize a matrícula no período determinado da convocação ou não entregue todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula, perderá o direito de ocupação da vaga, no tipo de vaga na qual foi contemplado, seja da cota ou da ampla concorrência, e será convocada a pessoa candidata subsequente, gerado pela ordem do sorteio eletrônico e tendo manifestado interesse em continuar na seleção.

1.20 Salientamos que a comprovação do tipo de vaga, a seleção, o sorteio eletrônico, assim como a manifestação de interesse, é feita apenas uma única vez para esta Seleção 2026/2. Só participa do sorteio eletrônico a pessoa candidata que completou a inscrição e, conseqüentemente, consegue gerar o comprovante de inscrição; e pela cota a pessoa candidata que comprou o tipo de vaga.

1.21 As deliberações, emitidas por meio de parecer e arquivados em processo da seleção, pelas bancas de heteroidentificação, em relação às autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), inclusive na fase recursal, assim como para a pessoa candidata indígena ou quilombola e demais tipos vagas, como de Agricultura Familiar, PcD ou resultante da Lei 12.711/12, terão validade apenas para este processo seletivo.

1.22 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com as comissões de processo seletivo ou heteroidentificação e Direção-Geral ou Diretoria de Ensino do Campus participante desta seleção.

1.23 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria-Geral do Campus e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo em todas as etapas da Seleção 2026/2.

(Documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN/RIFB
Portaria 1.189/2019 - RIFB/IFB, 30/08/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 30/04/2026 13:45:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695059

Código de Autenticação: 65196e4159



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154